



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 356-2022, AO CONTRATO Nº 089-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2021.**

**PRORROGAÇÃO  
DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE COCOS-BA E A  
EMPRESA DELCIDES  
VIANA SANTOS-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DELCIDES VIANA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP-DF e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 089-2022, datado de 25 de março de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 127-2022, Pregão Presencial nº 011-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 089-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 089-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 26 de setembro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor inicialmente contratado.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de manutenção de prédios escolares do Município, uma que o contrato destinado ao fornecimento de materiais elétricos finaliza-se em 25 de setembro de 2022 e o novo processo para a aquisição dos referidos objetos ainda não foi iniciado. Sendo assim, a interrupção do presente contrato causaria transtornos e insegurança aos alunos, professores e demais servidores. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no *caput* do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Gestão do Fundeb**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

19 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 23 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**DELCIDES VIANA SANTOS-ME**

**CNPJ: 04.384.336/0001-56**

**CONTRATADA**